



Revisão	Data	Descrição Sumária
00	29/08/2018	Emissão Inicial
01	29/08/2019	Revisão nos itens 5.1 (2) e 7
02	31/08/2021	Revisão geral nos itens destacados em negrito e itálico.

 <p>CASAORANGE qualidade queiroz galvão</p>	Título do Documento: PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	Código do Documento: CO-CMP-PE-0001	
		Revisão: 02	Página: 2/8

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES	3
4. RESPONSABILIDADES.....	4
5. DESCRIÇÃO	4
5.1 Indicadores de Compliance	4
5.2 Acompanhamento	7
5.3 Revisão dos Indicadores	7
6. COMUNICAÇÃO	7
7. SUPERVISÃO	7
8. SANÇÕES.....	8
9. EXCEÇÕES	8
10. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA (REGISTRO)	8
11. REFERÊNCIAS	8
12. ANEXOS.....	8

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--

 <p>CASAORANGE qualidade queiroz galvão</p>	Título do Documento: PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	Código do Documento: CO-CMP-PE-0001	
		Revisão: 02	Página: 3/8

1. OBJETIVO

O presente Procedimento tem como objetivo estabelecer os indicadores e métricas para o acompanhamento e aperfeiçoamento do programa de Compliance da Companhia.

2. APLICAÇÃO

O presente procedimento aplica-se à Companhia e suas Subsidiárias. A aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

3. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES

Os termos descritos neste documento deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Agente Público - ¹ Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

Canais de Denúncia - Meio oficial de comunicação da Companhia disponível para o registro de denúncias e relatos sobre potenciais desvios **cometidos por Colaboradores ou Terceiros**, operado por Empresa Independente da Companhia.

Colaborador(es) - Todos os funcionários, estagiários **e diretores da Companhia**.


Companhia – Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. (“QGDI”).

Compliance - É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Conflito de Interesses - Toda situação que represente um confronto entre **os** interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do **Colaborador em questão, em prejuízo aos interesses da Companhia**.

¹ Exemplos: funcionários de Ministérios, Secretarias Municipais e de Estado, funcionários de departamentos governamentais (como DNIT, DAEE, etc.), funcionários do BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Petrobras, funcionários de agências reguladoras como ANTT, ANEEL, Artesp etc., políticos em geral (deputados, vereadores, prefeitos, governadores etc.), juízes, funcionários de fiscos, médicos do SUS, professores de universidades públicas, membros de tribunais de contas, funcionários da ONU, FMI, Banco Mundial, entre outros.

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--

	Título do Documento:	Código do Documento:	
	PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	CO-CMP-PE-0001	
		Revisão:	Página:
		02	4/8

Corrupção - É o uso de poder ou autoridade com o intuito de obter vantagens indevidas para si ou para outrem. Uma das formas de corrupção é o suborno que significa a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa a uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho **de suas obrigações**.

Indicador – Os indicadores de desempenho são ferramentas utilizadas para mensurar a performance da Companhia, proporcionando o acompanhamento e a melhoria contínua de seus processos.

Objetivo – Indicadores de desempenho utilizados pela Companhia, que contemplam o estabelecimento de metas a serem alcançadas.

Terceiro - Toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaboradora da Companhia ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, **subcontratados**, prestadores de serviço em geral, **consultores temporários**, agentes ou Terceiros que atuem em nome da Companhia. Para mais detalhes, consultar o Anexo I da Política Anticorrupção.

4. RESPONSABILIDADES

São atribuídas as seguintes responsabilidades:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE		
DESCRIÇÃO	Área de Compliance QGSA	Diretor de Co
Definir os Objetivos e Indicadores de Compliance, revisando-os anualmente		
Monitorar e Controlar os Objetivos e Indicadores		
Estabelecer medidas caso algum resultado individual inferior ao percentual mínimo original		
D = Decide (autoriza / homologa)		
S = Suporte		
Téc		


Tabela 1 - Matriz de Responsabilidade

5. DESCRIÇÃO

5.1 Indicadores de Compliance

Alguns objetivos e indicadores foram elaborados com o **propósito** de monitorar aspectos vitais do Programa de Compliance. Estes Indicadores de Compliance deverão ser verificados com base na periodicidade estabelecida abaixo, sendo as áreas da Companhia responsáveis por garantir o alcance da meta estipulada, conforme aplicável.

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--

 <p>CASAORANGE qualidade queiroz galvão</p>	Título do Documento:	Código do Documento:	
	PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	CO-CMP-PE-0001	Revisão: 02

[OS INDICADORES ABAIXO DEVERÃO SER AVALIADOS NO MOMENTO DA APLICAÇÃO NA EMPRESA]

Objetivo 1	Pilar: Comunicação	Periodicidade	Meta
Realização de ações de incentivo ao Programa de Compliance Exemplos de ações: webmail, palestras , workshops, apresentação em eventos externos (congressos, webinars), DDS, café com Compliance etc.		Trimestral	2 ações / mês
Fórmula de Cálculo	$\frac{\sum \text{Quantidade de Ações realizadas no Período}}{3}$		

Objetivo 2	Pilar: Canal de Denúncias	Periodicidade	Meta
Tempo médio de resposta a denúncia		Trimestral	≤90 dias
Fórmula de Cálculo	$\frac{\sum \text{Tempo de resposta das denúncias encerradas no trimestre corrente} + \sum \text{Tempo denúncias em aberto}}{\text{Quantidade de Denúncias encerradas no trimestre} + \text{Quantidade de denúncias em aberto}}$		


Objetivo 3	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Treinamento dos colaboradores (base plano anual de treinamentos)		Trimestral	90%
Fórmula de Cálculo	$\frac{\sum \text{Colaboradores treinados e aprovados} *}{\sum \text{Colaboradores convocados para treinamento}}$		

*** Onde houver aplicação de avaliação, com aproveitamento superior a 80%.**

Objetivo 4	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Cláusulas anticorrupção em contratos (Contrato padrão, carta-contrato, ou outros modelos contratuais)		Trimestral	90%
Fórmula de Cálculo	$\frac{\sum \text{Contratos em andamento com cláusulas anticorrupção}}{\sum \text{Contratos em andamento}}$		

Objetivo 5	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Questionários aplicados aos terceiros do Grupo A (alto risco)		Trimestral	90%
Fórmula de Cálculo	$\frac{\sum \text{Contratos em andamento com questionário de diligência válido}}{\sum \text{Contratos do Grupo A em andamento}}$		

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--

	Título do Documento:	Código do Documento:	
	PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	CO-CMP-PE-0001	Página:
		Revisão:	6/8
		02	

Objetivo 6	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Pesquisa de Satisfação dos Colaboradores em Relação ao Atendimento da Área de Compliance (Questionário com Pesquisa de Satisfação) – (Qualitativo)		Anual	90%
Fórmula de Cálculo	$\frac{\Sigma \text{ dos Resultados avaliados como Bom e Excelente}}{\Sigma \text{ de Respostas dos Colaboradores}}$		

Objetivo 07	Pilar: Comunicação	Periodicidade	Meta
Avaliação geral do ciclo de Palestras de Compliance		Anual	≥8
Fórmula de Cálculo	$\Sigma \text{ respostas "acima de 8" / Quantidade de participantes da avaliação de reação}$		


Objetivo 08	Pilar: Melhoria Contínua	Periodicidade	Meta
Desempenho no Guia Temático Ethos: Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção.		Anual	≥7
Fórmula de Cálculo	$\text{Resultado do relatório de desempenho}$		

Indicador 1	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Colaboradores que assinaram o Termo de Adesão ao Código de Ética		Trimestral	NA
Fórmula de Cálculo	$\frac{\Sigma \text{ Termos de Adesão assinados válidos por colaboradores ativos}}{\Sigma \text{ Colaboradores ativos}}$		

Indicador 2	Pilar: Monitoramento	Periodicidade	Meta
Terceiros que assinaram o Termo de Adesão ao Código de Ética		Trimestral	NA
Fórmula de Cálculo	$\frac{\Sigma \text{ Termos de Adesão assinados por funcionários terceirizados}}{\Sigma \text{ Funcionários terceirizados}}$		

Indicador 03	Pilar: Auditoria	Periodicidade	Meta
Quantidade de desvios identificados nas Auditorias de Compliance por Unidade de Negócios		Anual	NA
Fórmula de Cálculo	$(\text{Quantidade Total de Não Conformidades de Compliance} + \text{Quantidade de Observações de Compliance}) / \text{Quantidade de Unidades de Negócios auditadas}$		

Área	Emitente:	Área	Aprovação:
SGCR	Dante Bacilieri Degani	DIR	Luiz Felipe Rocha Seabra

 <p>CASAORANGE qualidade queiroz galvão</p>	Título do Documento: PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	Código do Documento: CO-CMP-PE-0001	
		Revisão: 02	Página: 7/8

Indicador 04	Pilar: Canal de Denúncias	Periodicidade	Meta
Índice de Denúncias por Homem Hora Exposto ao Risco		Trimestral	NA
Fórmula de Cálculo	<i>[Quantidade Total de Denúncias recebidas no trimestre / Quantidade de homem hora] x 100.000</i>		

Indicador 05	Pilar: Canal de Denúncias	Periodicidade	Meta
Taxa de encerramento de denúncias.		Trimestral	NA
Fórmula de Cálculo	<i>Quantidade de denúncias encerradas / Quantidade de denúncias recebidas</i>		

5.2 Acompanhamento

A área de Compliance deverá observar a trajetória dos **objetivos e** indicadores ao longo do ano, promovendo medidas de ajuste do Programa caso sejam identificadas tendências de desvio da meta. Ao final do ano, caso o **resultado individual tenha sido inferior** ao percentual mínimo originalmente estabelecido para garantir uma performance de sucesso, medidas de reforço ou novas ferramentas poderão ser aplicadas, conforme o caso, a critério do Comitê de Ética.

5.3 Revisão dos Indicadores

Anualmente deve-se promover a reavaliação dos **Objetivos e** Indicadores de Compliance. Os **objetivos e** indicadores poderão ser excluídos, ter sua meta **ou periodicidade revisadas ou novos poderão** ser incluídos. Adicionalmente, nesta fase de avaliação periódica do processo, é importante considerar uma análise quanto aos recursos aplicados, inclusive em relação às pessoas envolvidas.

6. COMUNICAÇÃO


Caso algum Colaborador da Companhia não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer à Área de Compliance para as devidas orientações.

Além disso, caso algum Colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação do Programa de *Compliance*, notadamente o Código de Ética ou as Políticas de *Compliance* da Companhia, deverá comunicar o fato ao canal de denúncia disponível para tanto.

7. SUPERVISÃO

Todos os Colaboradores da Companhia devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como nas Políticas de *Compliance*, observando-os no Brasil e/ou exterior.

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--

 <p>CASAORANGE qualidade queiroz galvão</p>	Título do Documento: PROCEDIMENTO DE OBJETIVOS, INDICADORES E MÉTRICAS PARA O PROGRAMA DE COMPLIANCE	Código do Documento: CO-CMP-PE-0001	
		Revisão: 02	Página: 8/8

Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, buscando evitar que, no âmbito da sua área de responsabilidade, ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.

8. SANÇÕES

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da Companhia, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Os colaboradores também poderão ser instados pelo Comitê de Ética a interromper, de forma imediata condutas inadequadas ou inapropriadas nos termos do referido Código.

Além disso, Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que qualquer infração às determinações das Políticas de Compliance podem estar sujeitas às penalidades legais cabíveis.

9. EXCEÇÕES

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante da análise do caso concreto e ***observados políticas e procedimentos*** específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de *Compliance*, cabendo à área de *Compliance* ***o suporte e as orientações necessárias.***

10. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA (REGISTRO)

- Não Aplicável

11. REFERÊNCIAS

- QGDI-CMP-PO-0001 - Código de Ética

12. ANEXOS

- Não Aplicável

Área SGCR	Emitente: Dante Bacilieri Degani	Área DIR	Aprovação: Luiz Felipe Rocha Seabra
--------------	-------------------------------------	-------------	--